

Orçamento das receitas do Estado

Classificação económica			Designação económica	Reforços ou inscrições (em contos)	
Capí- tulo	Grupo	Artigo			
15	09	11	Universidade do Minho	25 000	
		13	Universidade da Beira Interior	178	
		17	Instituto Bacteriológico de Câmara Pestana	1 200	
		18	Instituto de Oftalmologia do Dr. Gama Pinto	2 926	
		25	Instituto Superior Técnico	115	
		27	Centro de Informática do Instituto Superior Técnico	4 918	
		31	Departamento de Engenharia Química do Instituto Superior Técnico	760	
		32	Instituto Superior de Economia	10 600	
		37	Universidade Nova de Lisboa — Serviços gráficos	6 000	
		41	Instituto Politécnico de Bragança	1 500	
		42	Instituto Politécnico de Castelo Branco	8 800	
		50	Escolas secundárias	3 500	
		65	Instituto Politécnico do Porto	2 293	
		69	Departamento de Educação da Faculdade de Ciências de Lisboa	4 152	
		70	Núcleo da prestação de serviços da Faculdade de Farmácia de Lisboa	18 080	
	11	Obras Públicas, Transportes e Comunicações:			
		02	Junta Autónoma de Estradas		87 442
		05	Instituto Nacional de Meteorologia e Geofísica		18 038
				1 638 323	

* Com contrapartida em receita proveniente da CEE.

** Com contrapartida em reposições não abtidas nos pagamentos.

*** Com contrapartida em receita entregue pela Junta Autónoma do Porto de Aveiro.

2 — Nos termos do n.º 2 do já citado artigo 6.º se publica que, relacionadas com a abertura dos referidos créditos especiais, foram, também, superiormente autorizadas as alterações de rubrica seguintes:

07 — Ministério da Administração Interna

À dotação descrita no cap. 05, div. 01, C. E. 10.02, é aposta a seguinte observação:

«⁽¹⁾ Inclui a importância de 10 000 contos, com compensação em receita entregue pelo Serviço de Estrangeiros e Fronteiras.»

10 — Ministério do Plano e da Administração do Território

À dotação descrita no cap. 01, div. 01, C. E. 41.00, alínea 2, é aposta a seguinte observação:

«⁽³⁾ Inclui a importância de 5000 contos, com compensação em receita proveniente dos lucros de amoeção.»

Direcção dos Serviços Gerais do Orçamento da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 22 de Janeiro de 1988. — O Director, *Carlos Francisco de Assis Fernandes Rosa*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA INDÚSTRIA E ENERGIA

Portaria n.º 127/88

de 23 de Fevereiro

Pela complexidade e volume das actividades desenvolvidas pela Divisão de Marcas Nacionais (DMN), do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, torna-se premente o preenchimento, no mais curto prazo de tempo possível, do cargo de chefe daquela Divisão.

À DMN compete assegurar, de forma eficaz e dinâmica, a atribuição, registo e protecção dos direitos de propriedade industrial no que respeita a marcas e denominações de origem nacionais, nomes, insígnias de estabelecimento e recompensas, contribuindo para garantir a lealdade da concorrência.

Assim:

Considerando que, pela natureza das atribuições desta Divisão, a sua chefia requer do titular uma formação e uma experiência específicas, exigência a que os requisitos da alínea b) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 191-F/79, de 26 de Junho, não permitem dar resposta;

Considerando o disposto no n.º 4 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 191-F/79, de 26 de Junho:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros das Finanças e da Indústria e Energia, o seguinte:

1.º É alargada, a título excepcional, a área de recrutamento para o cargo de chefe da Divisão de Marcas Nacionais, do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, do Ministério da Indústria e Energia, a que se refere o mapa XVI da Portaria n.º 704/87, de 18 de Agosto, a técnicos superiores de 1.ª classe portadores de formação e experiência adequadas e titulares do grau académico de licenciado.

2.º O despacho de nomeação para o provimento do cargo referido no número anterior da presente portaria será acompanhado, para publicação, do currículo do nomeado.

Ministérios das Finanças e da Indústria e Energia.

Assinada em 1 de Fevereiro de 1988.

O Ministro das Finanças, *Miguel José Ribeiro Cadilhe*. — O Ministro da Indústria e Energia, *Luís Fernando Mira Amaral*.